



EDITAL Nº. 01/2020

PELO PRESENTE EDITAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PÚBLICO QUE CONFORME LEI MUNICIPAL 1.875/13, DE 05 DE JULHO DE 2013, REALIZARÁ INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS NO PHM – PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE ESMERALDA, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a abertura de inscrições e o estabelecimento de critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para a pré-seleção e seleção de beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do PHM de Esmeralda e das ações prioritárias com recursos próprios do município, observando os normativos do Programa e a disponibilidade de unidades conforme segue:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no PMH – Esmeralda, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

2.1.1. Possuir renda bruta familiar mensal de até ² R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais);

2.1.2. ¹APRESENTAR documento comprobatório do terreno a ser construída a unidade (escritura, contrato de compra e venda) com registro em cartório;

2.1.3. Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;

2.1.4. CADUNICO atualizado;

2.1.5. Residir em Esmeralda há pelo menos 5 (cinco) anos, ininterruptos, conforme Lei 1.875/2013;

2.1.6. Título eleitoral no município;

3. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO:

¹ Observar a disponibilidade para doação de terreno.

² Valor de três salários mínimos neste período



3.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia legível dos documentos pessoais do titular e do cônjuge, tais como:

- Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste o número do RG, foto e filiação;
- Título de eleitor do município;
- CPF ou documento oficial que contenha o número;
- NIS;

3.1.2. Cópia da certidão de nascimento dos filhos (em sendo o caso), ou documento oficial;

3.1.3. Comprovantes de endereço: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge;

3.1.4. Comprovante de tempo de residência de, no mínimo 05 (cinco anos) na Cidade de Esmeralda, podendo ser apresentado: CADUNICO inscrito há mais de cinco anos no município, ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, outro documento similar emitido por **instituição** local, que comprove o tempo de residência na cidade de Esmeralda;

3.1.5. Comprovante de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda poderá ser comprovada através de contracheque, declaração de renda digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, aviso prévio, ou outro documento que possibilite a comprovação da informação);

3.1.6. Em caso de recebimento de benefício: apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido.

3.1.7. Certidão negativa de débito dos componentes do **grupo familiar**;

3.1.8. Declaração negativa municipal de possuir outro imóvel no nome de alguém do grupo familiar.

3.2. A realização da inscrição no Programa não garante a concessão da moradia.

4. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

Abertura: 03/11/2020 a 13/11/2020

¹ Observar a disponibilidade para doação de terreno.

² Valor de três salários mínimos neste período



Sede do CRAS – Avenida Castelo Branco, 695.

O horário de atendimento será das 8h às 12h /13h às 17hs

De segunda feira a sexta feira.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

5.1. Respeitando o disposto nas Portarias nº. 168 de 12 de abril de 2013 e nº 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e legislação correlata, serão reservadas cotas especiais conforme segue:

5.1.1. 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e 3% (três por cento) para pessoas com deficiência, ou cuja família façam parte pessoas com deficiência;

5.1.2. Para efeito da comprovação da condição de deficiência, caso ainda não tenha sido comprovado, deverá ser apresentado atestado médico que comprove a deficiência alegada, contendo a espécie, o grau ou nível de deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID;

5.1.3. As unidades habitacionais reservadas que não forem destinadas por falta de candidatos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, serão destinadas aos demais candidatos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Critérios de Seleção

De acordo com Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº. 168 de 12 de abril de 2013, Portaria nº. 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e Decreto Estadual nº 17.923, de 13 de junho de 2013 e Lei Municipal Nº 1.875/13 de 05 de Julho de 2013. O processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo:

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas idosos e/ou pessoas com deficiência, na condição de titulares;
- d) Famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- e) Famílias que residam na cidade de Esmeralda, no mínimo, há 5 anos;

6.2. Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

¹ Observar a disponibilidade para doação de terreno.

² Valor de três salários mínimos neste período



6.2.1. Será formado Grupo de Idosos e Grupo de Pessoas com Deficiência ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência que se enquadrem nas regras do Programa;

6.2.2. Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no item 5.1.1 - idosos e pessoas com deficiência, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada conforme a Lei 1.875/13 de 05 de Julho de 2013;

6.2.3. Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos que forem pré-selecionados;

6.2.4. O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de 4(quatro) unidades habitacionais;

6.2.5. As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes dos respectivos grupos conforme ordem de seleção;

6.2.6. Quando a quantidade de candidatos não atingir o previsto em cada Grupo, (idoso, deficiente) as vagas serão repassadas ao grupo geral.

6.2.7. Não será realizado sorteio, sendo os beneficiários selecionados diretamente;

6.2.8. A Secretaria do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social divulgará através de edital a lista com o nome dos beneficiários que será encaminhada para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para a realização da pré-seleção.

6.2.9. Nos casos em que a quantidade de candidatos em cada Grupo, for superior ao número de casas disponíveis, após a pré-seleção, será realizada visitas pelos técnicos e a avaliação final será validada por laudo, ficando os selecionados em vaga de suplência até o final do ano corrente.

7. PRAZOS E RECURSOS

7.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	03/11/2020
Período de inscrição	03/11/2020 a 13/11/2020
Visitas técnicas	09/11/2020 a 18/11/2020
Parecer do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social	20/11/2020
Divulgação dos Resultados	23/11/2020

¹ Observar a disponibilidade para doação de terreno.

² Valor de três salários mínimos neste período

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA</p> <p>CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</p>	
<p>RS – CNPJ: 88.225.149/0001-10 Avenida Castelo Branco, 695-A - Centro Esmeralda - RS – CEP 95 380 000 Fone: (54) 3354-1719-1193 E-mail: as_socialesmeralda@terra.com.br</p>		

Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	24/11/2020 a 26/11/2020
Prazo para análise dos recursos interpostos	27/11/2020
Publicação do resultado final	30/11/2020

7.2. DOS RECURSOS

7.2.1. Do resultado da seleção e sua publicação prevista no item 7.1 caberá recurso, o qual deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis a contar da publicação do resultado no mural do CRAS, da Prefeitura e no FACE CRAS Esmeralda, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção. Em nenhuma hipótese serão aceitos Recursos através de e-mail, pelos Correios ou qualquer outro meio que não seja direto na Secretaria do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 695, Centro, Esmeralda/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2.2. Recebido(s) o(s) Recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Seleção decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de prazo final de interposição recursal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase desta seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na inscrição.

8.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os concorrentes.

8.3. Antes do aviso oficial do resultado da seleção, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à seleção dos candidatos e que sejam inerentes a fase ainda em julgamento ou fase subsequente.

8.4. Qualquer tentativa de um concorrente de influenciar a Comissão de seleção no processo de julgamento resultará na sua desclassificação.

¹ Observar a disponibilidade para doação de terreno.

² Valor de três salários mínimos neste período



8.5. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta seleção poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público.

8.6. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

8.7. Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

8.8. Verificada e constatada a tentativa de fraude pelo candidato selecionado, este ficará impossibilitado de participar de programas habitacionais no município; A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Gestor do município de Esmeralda.

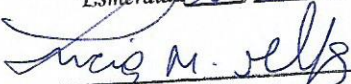
Esmeralda, 03 de novembro de 2020.


Eva Angelita K. Teixeira (CGHIS)
Presidente do Conselho Gestor
do Fundo Municipal de
Habitação e Interesse Social

*Certifico que o original foi afixado
No saguão desta Prefeitura de:*

26/10/20 até 02/11/20

Esmeralda 26/10/20


Encarregado do setor

¹ Observar a disponibilidade para doação de terreno.

² Valor de três salários mínimos neste período

DOCUMENTOS OFICIAIS DO GRUPO FAMILIAR

COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

ESCRITURA OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CADASTRO ÚNICO ATUALIZADO - NIS

COMPROVAÇÃO DE MORADIA – MAIS DE 5 ANOS


TITULO ELEITORAL DE ESMERALDA

IDOSO – IDENTIDADE

DEFICIENTE – LAUDO MÉDICO COM CID

NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL DO GRUPO FAMILIAR

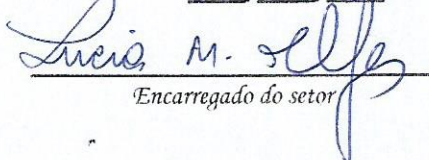
DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE NÃO POSSUIR IMÓVEL EM NOME DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR


Eva Angelita K. Teixeira (CGHIS)
Presidente do Conselho Gestor
do Fundo Municipal de
Habitação e Interesse Social

*Certifico que o original foi afixado
No saguão desta Prefeitura de:*

26/10/20 até 02/11/20

Esmeralda 26/10/20


Encarregado do setor